



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 606, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

**Dá denominação a logradouros  
constantes do Bairro Bela Vista, na  
sede do Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º-** Os logradouros abaixo qualificados, constantes do bairro Bela Vista, localizado na sede do Município, passarão a ter a seguinte nomenclatura:

I – Rua 1: Rua Maria do Rosário Araújo Carvalho “Dona Zaia”;

II – Rua 2: Rua Francisco Teixeira da Costa “Chico do Arlindo”;

III – Rua 3: Rua Valdomiro Moura Miné “Mirinho”;

IV – Rua 4: Rua José Aparecido Gonçalves “Zé do Cecílio”;

V – Rua 5: Rua Pedro Pereira Borba “Pedro Cota”;

VI – Rua 6: Rua Otaviano Borges de Moraes “Tio Toda”;

VII – Praça: Praça Padre Roberto Cordeiro Martins.

**Art. 2.º-** O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placas indicativas, bem como fazer comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e as empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos a denominação dos logradouros processada por esta Lei.

**Art. 3.º-** Essa Lei entra em vigor na data de publicação.

São Sebastião do Oeste, 11 de dezembro de 2012.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal